



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Duque de Caxias, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260
Fone: (21) 2519 -4507

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Nº 03/2018 - GIFRJ
(NUP 0000144.00001643/2018-73)

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de 9.360 (nove mil trezentos e sessenta) Coletes de Proteção Balística conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), atendendo ao previsto no Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, publicado na PORTARIA NORMATIVA Nº 05, do Gabinete de Intervenção Federal Rio de Janeiro (GIFRJ), de 29 de maio de 2018, conforme o Objetivo Estratégico 02 - Recuperar a Capacidade Operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP / Plano de Ação 2.3.7.1 - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Proteção dos Integrantes dos OSP, da SEDEC e da SEAP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Colete de Proteção Balística Nível III com Proteção Especial – Tamanho “P” (C-2)	Und	3.780	5.222,67	19.741.692,60
02	Colete de Proteção Balística Nível III com Proteção Especial – Tamanho “M” (C-3)	Und	5.280	5.380,51	28.409.092,80
03	Colete de Proteção Balística Nível III com Proteção Especial – Tamanho “G” (C-4)	Und	300	5.569,29	1.670.787,00
Total		Und	9.360	-xx-	49.821.572,40

1.2. No caso de produtos importados, a entrega do objeto deverá ocorrer em lote único e no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

1.2.1. No caso de produtos nacionais, será admitida que a entrega do objeto seja realizada em até 02 (dois) lotes, desde que, no mínimo, 50% do quantitativo sejam entregues no 1º lote.

1.2.1.1. Neste caso, os prazos máximos aceitáveis para os lotes de entrega serão os seguintes:

- 1º Lote: 150 (cento e cinquenta) dias; e
- 2º Lote: 180 (cento e oitenta) dias.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. **NÍVEL DE PROTEÇÃO:** O colete deverá oferecer proteção nível III com proteção

especial para a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, quando utilizado apenas com as placas balísticas (Stand Alone), de acordo com a norma NIJ STD 0101.06 (2008), e nível IIIA, quando utilizado apenas com os painéis balísticos, de acordo com a mesma norma.

1.3.1.1. Para os níveis IIIA e III: os coletes balísticos devem possuir certificação ou comprovação de que já foram submetidos aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISO/IEC 17025 e possuidor de certificação na norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido considerados aprovados nos testes de trauma e de limite balístico, de acordo com a metodologia constante da referida norma.

1.3.1.2. Para o nível III com proteção especial: os coletes balísticos devem possuir certificação ou comprovação de que já foram submetidos aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISO/IEC 17025 e possuidor de certificação na norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido considerados aprovados nos testes de trauma, de acordo com a metodologia constante da referida norma, admitindo-se as seguintes modificações:

1.3.1.2.1. Para os testes de trauma, serão exigidas, no mínimo, a quantidade de 4 (quatro) amostras testadas para cada tamanho de placa, da seguinte forma:

a. As placas frontal e dorsal devem ser capazes de suportar, no mínimo, 03 (três) disparos da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidades mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s; e

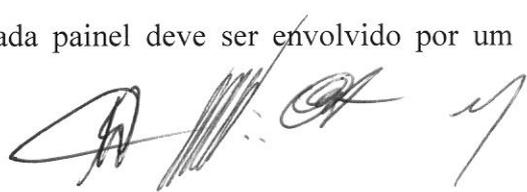
b. As placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidades mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s.

1.3.1.2.2. Os testes de limite balístico serão dispensados para o nível de proteção especial.

1.3.1.3. Para fins de aceitação dos resultados dos testes balísticos realizados, serão exigidos laudos conclusivos, com fundamentação técnica, às expensas das empresas proponentes, emitidos por profissionais capacitados no Brasil, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

1.3.2. **PAINÉIS BALÍSTICOS:** Cada colete conterà, no mínimo, dois painéis balísticos, sendo um frontal e outro dorsal, de modo que ofereça, obrigatoriamente, a proteção lateral ao usuário, considerando toda circunferência abdominal, podendo conter painéis laterais, se for o caso. Os painéis devem ser formados pela superposição de lâminas balísticas flexíveis e oferecerem o nível de proteção balística IIIA, de acordo com a NIJ STD 0101.06 (2008).

1.3.2.1. REVESTIMENTO DOS PAINÉIS: Cada painel deve ser envolvido por um



invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido hidrorrepelente, tendo as bordas previamente debruadas e arrematado por sistema de termofusão ou processo similar que impeça a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística dos painéis.

1.3.2.2. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS: Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português:

- a. nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 (2008);
- b. data de fabricação no formato MM/AAAA;
- c. data de validade no formato MM/AAAA;
- d. número de série;
- e. lote de fabricação;
- f. identificação do fabricante;
- g. tamanho;
- h. instruções de manuseio;
- i. advertência quanto às exceções de proteção, conforme a NIJ.

1.3.2.2.1. Deverá possuir na face externa a inscrição “PAINEL FRONTAL”, “PAINEL DORSAL” ou “PAINEL LATERAL”, conforme for o caso, bem como a inscrição “SUPERFÍCIE DE IMPACTO”.

1.3.2.3. DIMENSÕES E ÁREAS: Deverá atender aos parâmetros constantes na NIJ 0101.06 (2008), segundo a correlação abaixo:

	NIJ 0101.06	Correlação
Tamanhos	C-2	P
	C-3	M
	C-4	G

1.3.2.4. PESOS MÁXIMOS (admitida a tolerância máxima de 10%, incluindo os invólucros dos painéis):

Pesos em gramas por tamanhos (considerada a soma dos pesos dos painéis)		
P (C-2)	M (C-3)	G (C-4)
2.000	2.260	2.700

1.3.3. **PLACAS BALÍSTICAS STAND ALONE:** Cada colete conterá quatro placas balísticas, sendo uma frontal, uma dorsal e duas laterais. As placas balísticas devem oferecer a proteção balística nível III com proteção especial para a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr - M855/SS109, de acordo com a NIJ STD 0101.06 (2008).

1.3.3.1. REVESTIMENTO DAS PLACAS: Cada placa deve ser envolvida por um

invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido hidrorrepelente, sem bordas aparentes, podendo ser coladas ou ser adotado processos similares, desde que impeçam a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística das placas.

1.3.3.2. IDENTIFICAÇÃO DAS PLACAS: Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português:

- a. nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 (2008);
- b. data de fabricação no formato MM/AAAA;
- c. data de validade no formato MM/AAAA;
- d. número de série;
- e. lote de fabricação;
- f. identificação do fabricante;
- g. instruções de manuseio;
- h. informação quanto às proteções especiais englobadas.

1.3.3.2.1. Deverá possuir na face externa a inscrição “PLACA FRONTAL”, “PLACA DORSAL” ou “PLACA LATERAL”, conforme for o caso, bem como a inscrição “SUPERFÍCIE DE IMPACTO”.

1.3.3.3. CURVATURA DAS PLACAS: Devem ser dos tipos “multi-curve” ou “single-curve”.

1.3.3.4. DIMENSÕES (admitida a tolerância de 10%):

1.3.3.4.1. PLACAS FRONTAIS E DORSAIS: Devem possuir 10 x 12 polegadas no estilo Shooter’s Cut com espessura máxima de 30 mm, podendo possuir chanfros.

1.3.3.4.2. PLACAS LATERAIS: Devem possuir de 6 x 6 polegadas até 6 x 8 polegadas com espessura máxima de 30 mm, podendo possuir chanfros.

1.3.3.5. PESOS MÁXIMOS (admitida a tolerância máxima de 10%, desde que a soma dos pesos de todas as placas não ultrapasse 6,0 Kg):

1.3.3.5.1. PLACAS FRONTAIS E DORSAIS: 2,0 Kg para cada placa.

1.3.3.5.2. PLACAS LATERAIS: 0,8 Kg para cada placa.

1.3.4. **CAPA EXTERNA:** A capa externa deverá ser confeccionada conforme as especificações abaixo:

1.3.4.1. Face externa em tecido 100% poliamida, na cor preta, tipo “Cordura” 500 Denier (ou de qualidade superior), com tratamento de repelência à água; os fechamentos deverão ser em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores tipo velcros tendo a parte fixada ao corpo



da capa do colete com o fixador tipo “fêmea” e a parte fixada nas tiras de regulagem com o fixador tipo “macho”.

1.3.4.2. Face interna deverá ser fabricada com o mesmo tecido da face externa ou em tecido malha tridimensional (3D), na cor preta, para dispersão de umidade e com tratamento antimicrobico (método de ensaio AATCC 147 ou AATCC 100), os fechamentos deverão ser confeccionadas em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores tipo velcros.

1.3.4.3. Deverá possuir regulagem de altura partindo das costas para frente, por meio de fixadores tipo velcros e/ou reguladores em polímero de alta resistência, nos ombros com preenchimento acolchoado na face de contato com o corpo. As costuras devem ser reforçadas com travetes.

1.3.4.4. Deverá possuir regulagem das laterais do tronco do usuário, por meio de abas horizontais com fixadores tipo velcros e costuras reforçadas com travetes.

1.3.4.5. Deverá conter tiras ou cortes horizontais, cor preta, modelo “M.O.L.L.E” ou “LASER CUT” em toda a extensão frontal, dorsal e laterais, para colocação de objetos, podendo haver variação no número de tiras ou cortes de acordo com o tamanho dos coletes.

1.3.4.6. Deverá possuir alça de resgate na parte dorsal com reforço inteiro em corda ou fita de nylon com resistência mínima de 150 kg.

1.3.4.7. Deverá possuir fixadores tipo velcro fêmea, cor preta, nas áreas superiores frontal e dorsal, com altura de 10 cm e largura acompanhando a sequência das tiras do modelo “M.O.L.L.E” ou cortes “LASER CUT”.

1.3.4.7.1. Deverá ter o brasão da PCERJ, conforme a figura abaixo, tipo emborrachado, com fixadores tipo velcro macho na sua parte posterior, em formato circular contendo 8,0 cm de diâmetro, para ser fixado em qualquer parte da área de fixadores tipo velcro fêmea do colete. Será admitida a tolerância de 0,2 cm.



1.3.4.7.2. Deverá ter a inscrição “POLÍCIA CIVIL” por meio de placa

Three handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located at the bottom right of the page.

retangular, tipo emborrachada, tamanho 25,0 cm x 8,0 cm, com letras cinza escuro e fundo preto, fixada por meio de fixadores tipo velcro macho na parte dorsal, admitida a tolerância de 0,2 cm.

1.3.4.8. Deve possuir **sistema de desengate rápido** composto por, no mínimo, uma alça escamoteável que permita ao usuário livrar-se totalmente do colete pelo acionamento da mesma, que deverá ser posicionada na altura dos ombros.

1.3.4.9. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo em cada módulo da capa, contendo as seguintes informações, no idioma português:

- a. declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar nos painéis e placas balísticas o nível de proteção fornecido e a validade da proteção balística;
- b. identificação do fabricante;
- c. tamanho; e
- d. data e lote de fabricação.

1.3.4.10. Poderão ser admitidas capas externas independentes para os painéis e placas, desde que proporcionem conforto e acoplamento perfeito entre as duas capas, quando utilizadas em conjunto.

1.3.5. **COLETE COMPLETO:** Os modelos ofertados deverão permitir a configuração para o uso somente com as placas; somente com os painéis; ou com ambos.

1.3.5.1. **PESOS MÁXIMOS (não admitidas tolerâncias):**

Pesos em gramas por tamanhos		
P	M	G
8.815	9.133	9.650

1.3.6. **BOLSA DE TRANSPORTE:**

1.3.6.1. Devem ser fornecidas na quantidade correspondente ao número de amostras a serem retiradas para os testes balísticos, têxteis e metrológicos.

1.3.6.2. As bolsas de transporte devem confeccionadas em tecido 100% poliamida, na cor preta, tipo “Cordura” 500 Denier (equivalente ou superior).

1.3.6.3. Deve possuir alça confeccionada em fitas de polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade, com costuras reforçadas.

1.3.6.4. Devem ser adotadas costuras com reforços em travetes nas alças e demais pontos que requerem maior resistência devido ao peso.

1.3.6.5. A abertura para inserção e retirada do colete suspensório deve ser por fecho éclair (zíper) de poliamida, dispondo de 2 (dois) cursores de metal.

1.3.6.6. Deve possuir ilhós nº 45 em uma das extremidades do fecho éclair (zíper), para utilização de lacre de segurança, conforme a figura abaixo:



1.3.7. EMBALAGEM:

1.3.7.1. Os coletes deverão ser entregues em caixas de papelão que contenham duas unidades por caixa, devidamente lacradas e identificadas com etiquetas na lateral que contenham a quantidade de material, o número de série e o número do contrato.

1.3.7.2. As caixas de papelão devem suportar o empilhamento mínimo de 08 (oito) caixas.

1.3.8. **VALIDADE:** A validade gravada nos painéis e placas deverá ser a mesma, onde o fabricante deve oferecer garantias de que, em condições normais de uso, seu produto tenha uma validade mínima de 05 (cinco) anos.

1.3.8.1. Para as capas externas deverá ser dada garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima.

1.3.8.2. Para os painéis e placas será admitida data de fabricação de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores ao mês da entrega do produto, caso seja de origem nacional.

1.3.8.2.1. Para os produtos de origem estrangeira, esse prazo será considerado em relação ao mês em que ocorrer a retirada das amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição dos objetos:

2.1.1. **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ):** as justificativas constam na respectiva requisição do Órgão, que faz parte deste processo de aquisição.

2.1.2. Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ):

2.1.2.1. A Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi estabelecida por intermédio do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. O parágrafo 2º do referido instrumento legal estabelece como objetivo norteador da intervenção federal, que seja posto a termo a grave

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, each appearing to be a stylized name or set of initials.

perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.2. A Portaria Normativa nº 5 – Gabinete de Intervenção Federal, de 29 de maio de 2018, aprovou o Plano Estratégico de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Este documento tem por finalidade estabelecer as bases do planejamento estratégico e da gestão das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – GIFRJ.

2.1.2.3. O GIFRJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal, em ligação direta com aquela autoridade. Compõem ainda a estrutura principal do GIFRJ, o Gabinete pessoal do Interventor Federal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno; a Secretaria de Intervenção Federal e a Secretaria de Administração. Esses órgãos proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e na comunicação com a sociedade para os assuntos da Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico nacional e na fiscalização administrativa e financeira do emprego dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

2.1.2.4. Cabe a Secretaria de Intervenção Federal a condução das atividades de planejamento, coordenação e controle das ações que possibilitem a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP; a diminuição dos índices de criminalidade, e o aumento da sensação de segurança na sociedade fluminense.

2.1.2.5. Por ocasião da assunção das atividades de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro pelo Interventor Federal, coube ao Gabinete de Intervenção o levantamento dos principais óbices encontrados junto aos órgãos de segurança pública do Estado.

2.1.2.6. Em visitas e inspeções realizadas pelo Interventor acompanhado de seu *staff*, foram constatadas deficiências de ordem material e pessoal, principalmente na estrutura orgânica ligada a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

2.1.2.7. Foi verificado pela Secretaria de Intervenção Federal que há necessidade de aquisição de novos coletes de proteção balística, corroborando com os argumentos apresentados pela PCERJ e ratificado mediante o DIEx nº 69-Asse Log/Secr I F/Comdo GIF.

2.1.2.8. Neste contexto, torna-se oportuno destacar que a aquisição desse material para a PCERJ é de inquestionável necessidade. Visam possibilitar aos recursos humanos o meio necessário para sua proteção e o cumprimento das suas atribuições.

2.1.2.9. Tal medida deverá ainda propiciar e restabelecer as condições de trabalho, capazes de motivar a produtividade desses agentes de segurança; e ainda, contribuir para a consecução



do seguinte Objetivo Estratégico da Intervenção Federal:

2.1.2.9.1. OE/02: “Recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do Estado do Rio de Janeiro”. Na medida em que viabiliza a aquisição de materiais necessários e identificados pelos órgãos de segurança pública como essenciais para restabelecer boas condições de execução do trabalho; Plano de Ação 2.3.7.1 - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Proteção dos Integrantes dos OSP, da SEDEC e da SEAP, rubrica orçamentária 00QS.

2.1.2.10. Desta forma, justifica-se a necessidade da aquisição para contribuir para o alcance do objetivo estratégico elencado acima, contribuindo com o objetivo da Intervenção Federal que é pôr termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do material deverá ocorrer conforme os prazos previstos no subitem 1.2 deste Termo e no Contrato.

3.1.1. Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato, da emissão do Certificado Internacional de Importação por parte da DFPC (Exército Brasileiro) ou da abertura do Crédito Documentário, no caso, o que ocorrer por último.

3.2. Os materiais deverão ser entregues em local(is) a serem definidos pela CONTRATANTE, no município do Rio de Janeiro ou região metropolitana, por ocasião dos agendamentos das entregas.

3.3. Para o agendamento da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenadoria-Geral de Material do GIFRJ, por meio do email coordgestaomateriais@gif.eb.mil.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data a partir da qual se pretende realizar a entrega, cabendo à CONTRATADA prover a mão de obra necessária para a descarga dos mesmos.

3.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e quantidades, cabendo a verificação ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento.

3.5. Cada lote de material entregue pela CONTRATADA passará por três fases de recebimento: recebimento provisório; retirada de amostras e ensaios laboratoriais; e recebimento definitivo.

3.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

3.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.



3.6.2. No campo “dados adicionais/observações” da nota fiscal ou documento equivalente, deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho e os números de série dos materiais nela contidos.

3.6.3. Todos os custos referentes à entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.4. Durante o processo de entrega, deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as exigências legais relativas ao transporte de produtos controlados, rigorosamente em conformidade com o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

3.7. RETIRADA DE AMOSTRAS E ENSAIOS LABORATORIAIS:

3.7.1. Todas as despesas relativas às retiradas de amostras, bem como aos testes e ensaios junto aos respectivos laboratórios escolhidos pela CONTRATADA, serão custeadas pela mesma, exceto as passagens e diárias dos representantes da CONTRATANTE.

3.7.2. No caso de fornecimento de produto nacional:

3.7.2.1. após a entrega do material, a CONTRATADA será convocada pelo GIFRJ para testemunhar a escolha aleatória das amostras, que será formalizada por meio do Termo de Retirada de Amostras (TRA), ocasião em que fará a reposição das quantidades previstas no respectivo contrato das peças idênticas ao item adquirido.

3.7.2.2. à critério da CONTRATANTE, a retirada de amostras poderá ocorrer na mesma ocasião da entrega do material.

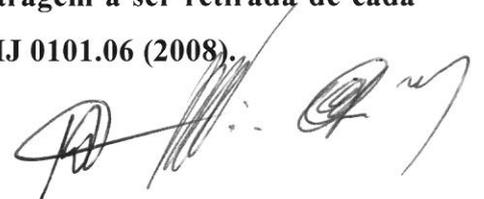
3.7.3. No caso do fornecimento de produto nacionalizado/ importado:

3.7.3.1. as amostras serão escolhidas aleatoriamente em solo estrangeiro por 2 (dois) representantes da CONTRATANTE, na presença da CONTRATADA, após a disponibilização de todo o quantitativo do lote fabricado para a nacionalização.

3.7.3.2. a data a partir da qual a CONTRATANTE poderá realizar a retirada das amostras deverá ser informada com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. A CONTRATANTE será responsável por escolher a melhor data para a retirada das amostras.

3.7.4. Em todos os lotes de fabricação, inclusive os decorrentes de reposição de material reprovado, haverá o recolhimento de amostras para análise de conformidades por **laboratório acreditado pelo INMETRO / Órgão equivalente no exterior e por laboratório acreditado na ISO/IEC 17025, com certificação na Norma NIJ 0101.06 (2008)**, ambos escolhidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nas Especificações Técnicas deste Termo.

3.7.5. Para fins da realização dos testes balísticos, a amostragem a ser retirada de cada lote de fabricação será constituída pelas quantidades previstas na NIJ 0101.06 (2008).



3.7.5.1. Serão realizados os testes para os níveis IIIA, III e proteção especial, conforme previsto na referida norma.

3.7.5.1.1. Para os níveis IIIA e III: os coletes balísticos devem ser submetidos aos testes de trauma e de limite balístico, de acordo com a metodologia constante da norma NIJ STD 0101.06 (2008), e serem considerados aprovados nos referidos testes.

3.7.5.1.2. Nível III com proteção especial para a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109: as placas balísticas devem ser submetidas aos testes de trauma relativos ao nível III, de acordo com a metodologia constante da norma NIJ STD 0101.06 (2008), e serem considerados aprovados nos referidos testes, admitindo-se as seguintes modificações:

3.7.5.1.2.1. Para os testes de trauma, serão exigidas, no mínimo, a quantidade de 4 (quatro) amostras testadas para cada tamanho de placa, da seguinte forma:

a. as placas frontal e dorsal devem ser capazes de suportar, no mínimo, 03 (três) disparos da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidades mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s; e

b. as placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidades mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s.

3.7.5.1.2.2. Os testes de limite balístico serão dispensados para o nível de proteção especial.

3.7.5.2. Para fins de aceitação dos resultados dos testes balísticos realizados, serão exigidos laudos conclusivos, com fundamentação técnica, às expensas da Contratada, emitidos por profissionais capacitados no Brasil, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

3.7.6. Para fins da realização das análises têxteis e metrológicas do laboratório acreditado pelo INMETRO/ Órgão equivalente no exterior, a amostragem retirada de cada lote de fabricação será constituída de 01 (uma) amostra aleatória de Colete de Proteção Balística completo de cada tamanho.

3.7.6.1. O laboratório submeterá as amostras aos ensaios têxteis e metrológicos para verificação de correspondência das descrições constantes dos itens abaixo relacionados, quanto ao tipo de tecido, tratamento de repelência à água e antimicrobico, bem como quanto à verificação das dimensões, áreas e pesos descritos:

a. 1.3.2. PAINÉIS BALÍSTICOS;

b. 1.3.3. PLACAS BALÍSTICAS STAND ALONE;



c. 1.3.4. CAPA EXTERNA; e

d. 1.3.5. COLETE COMPLETO.

3.7.6.2. Para fins de aceitação dos resultados das análises têxteis realizadas, serão exigidos laudos conclusivos, com fundamentação técnica, às expensas da Contratada, emitidos por profissionais habilitados no Brasil, devidamente registrados no conselho profissional correspondente.

3.7.7. Os itens de reposição para as amostras retiradas por ocasião do Termo de Retirada de Amostras (TRA) deverão possuir o mesmo lote de fabricação do restante dos itens. **Desta forma, quando o fabricante produzir determinado lote de fabricação, deverá produzir os itens de reposição, considerando a quantidade de amostras prevista para ser retirada daquele lote de fabricação.**

3.7.8. As amostras serão lacradas individualmente diante das testemunhas (CONTRATANTE e CONTRATADA) e terão os números de lacres lançados no TRA que será confeccionado em 5 (cinco) vias, e será assinado pelos integrantes da comissão de recebimento e testemunhas.

3.7.8.1. Das 5 (cinco) vias:

a. as 3 (três) primeiras vias serão entregues à CONTRATADA, que permanecerá com a primeira delas e entregará as outras aos respectivos laboratórios, conforme o caso;

b. a quarta via permanecerá com a PCERJ; e

c. a quinta via ficará arquivada com a CONTRATANTE.

3.7.8.2. O representante da CONTRATADA receberá as amostras lacradas e os TRA para providenciar os testes e ensaios previstos junto aos respectivos laboratórios.

3.7.9. A CONTRATADA deverá solicitar aos laboratórios que realizarem as análises que façam constar nos relatórios, o número dos lacres de identificação das amostras, bem como os números de séries dos materiais testados, de acordo com o TRA.

3.7.10. Os relatórios originais de todos os testes e ensaios e as traduções juramentadas, se for o caso, juntamente com os respectivos laudos gerados, deverão ser encaminhados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.7.11. A CONTRATANTE emitirá um parecer atestando se o material está adequado ou não às exigências estabelecidas.

3.7.11.1. No caso de produtos nacionais, o parecer precederá o recebimento definitivo; e

3.7.11.2. No caso de produtos nacionalizados/ importados, o referido parecer precederá a exportação, que somente deverá ocorrer, se o produto for considerado adequado pela CONTRATANTE.

3.7.12. As não conformidades apresentadas pelo material, se for o caso, serão classificadas pela



CONTRATANTE, conforme se segue:

a. **crítica** – não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto. É também o defeito que pode impedir o funcionamento ou o desempenho de uma função importante de um produto mais complexo;

b. **grave** – não conformidade considerada não crítica que pode resultar em falha ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina;

c. **tolerável** – não conformidade que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina ou não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação; e

d. **melhoria** – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina.

3.7.13. O lote de fabricação será considerado **NÃO ADEQUADO**, devendo ser rejeitado pela CONTRATANTE, nas seguintes situações:

a. o material apresentar qualquer não conformidade classificada como crítica ou grave; e

b. o material apresentar não conformidades reincidentes, no caso do GIFRJ ter solicitado anteriormente a correção de tais não conformidades.

3.7.13.1. No caso de rejeição do lote de fabricação, o Termo de Rejeição de Material (TRM) será elaborado pela CONTRATANTE, que notificará a contratada para as providências previstas neste Termo, quanto à substituição do material rejeitado.

3.7.13.2. Caso a contratada discorde do parecer da CONTRATANTE, a mesma poderá **protocolar contestação fundamentada** do parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

3.7.13.3. O lote de fabricação rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada.

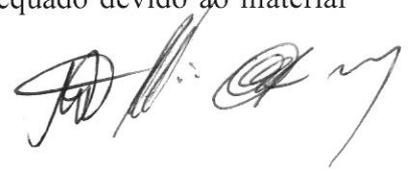
3.7.13.4. Caso o material seja reprovado pela segunda vez o contrato será rescindido.

3.7.14. O lote de fabricação será considerado **ADEQUADO**, podendo ser recebido definitivamente, nos seguintes casos:

a. o material apresentar nenhuma não conformidade; e

b. o material apresentar apenas não conformidades classificadas como melhorias ou toleráveis.

3.7.14.1. No caso do lote de fabricação ser considerado adequado devido ao material



apresentar apenas não conformidades toleráveis, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado que a contratada corrija tais não conformidades para a entrega de contratos futuros do mesmo material. Neste caso, se a contratada não corrigir as não conformidades em análise de contratos futuros, as mesmas serão classificadas como reincidentes e o material poderá ser rejeitado.

3.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

3.8.1. Os bens serão recebidos definitivamente desde que atendam às exigências estabelecidas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante confecção do TRD.

3.8.1.1. No caso de produtos nacionais, a emissão do TRD se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de todos os relatórios originais dos testes e ensaios realizados e traduções juramentadas, juntamente com os respectivos laudos gerados.

3.8.1.2. No caso de produtos nacionalizados / importados, a emissão do TRD se dará no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório.

3.8.1.3. Na hipótese da emissão do TRD não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8.2. Mesmo após o recebimento definitivo, dentro do prazo de validade, caso se verifique **vício aparente** ou **oculto** no material recebido, a CONTRATANTE poderá recolher aleatoriamente amostras para avaliação técnica junto a um laboratório acreditado.

3.8.2.1. Caso haja a confirmação do defeito, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação.

3.9. Todos os documentos de interesse da CONTRATANTE, quando forem produzidos em língua estrangeira, deverão possuir tradução por tradutor juramentado às expensas da CONTRATADA.

3.10. Os procedimentos relativos às retiradas de amostras, testes balísticos, tradução juramentada e desembaraço alfandegário, em princípio, não poderão interferir nos prazos de entrega contratados.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da Proposta da Empresa, para



fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta aquisição no país.



5.1.8. manter, em território nacional, escritório de representação durante toda o prazo de validade do produto.

5.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Processo de Aquisição, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

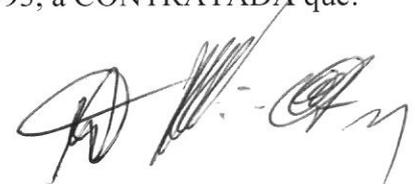
8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. multa de mora:

9.2.2.1. de 0,2 % (dois décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato, por até 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais (cobrada por dia de atraso);

9.2.2.2. de 0,3 % (três décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato, de 60 (sessenta) dias até o último dia de vigência do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.2.2.3. de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. IMPACTO AMBIENTAL

10.1. Como se trata de material a ser adquirido pelo Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, no que couber, pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especificamente:

10.1.1. adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

10.1.2. dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

10.1.3. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

10.1.4. separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



10.1.5. separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

10.1.6. encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

10.1.7. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

10.1.8. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

10.1.9. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.10. capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.1.11. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou policiais bacteriológicos, minas e outros); e

10.1.12. promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

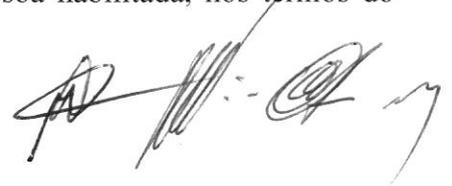
11. DO CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1. O interessado, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no chamamento, apresentar-se à equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante da sessão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do interessado.

11.1.1. O interessado ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes, estará impedido de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

11.1.2. As interessadas poderão encaminhar os dados dos representantes com antecedência para o e-mail: aquisicoes@gif.eb.mil.br para adiantar o credenciamento.

11.2. Considera-se como representante do interessado qualquer pessoa habilitada, nos termos do



estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

11.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do interessado para representá-lo perante terceiros.

11.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a sessão, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

11.3. Cada credenciado poderá representar **apenas um interessado**.

11.4. No caso das empresas estrangeiras que não funcionem no país, o seu representante legal no Brasil deverá apresentar o Certificado de Registro (CR) com a atividade de Prestação de Serviço - Representação Comercial ou Procurador de Pessoa Jurídica - autorizada pela SFPC competente, conforme previsto na Portaria nº 56-COLOG, de 05 de junho de 2017.

11.5. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na sessão pública que for apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser consularizado, salvo os casos dispensáveis conforme Decreto 8.660/2016, devidamente chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no Brasil, conforme dispõe o art. 32, parágrafo 4, da Lei 8.666/93. Os documentos acima exigidos deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 130 da Lei nº 6.015/73".

12. DA ABERTURA DA SESSÃO

12.1. A abertura das propostas dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local constantes dos instrumentos do chamamento, quando o interessado, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a documentação em envelopes opacos devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

12.1.1. No envelope nº 01:

12.1.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo C);



12.1.1.2. Declaração de que o produto ofertado atende às especificações técnicas previstas neste Termo (Anexo D);

12.1.1.3. Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR);

12.1.1.4. Certificação ou comprovação de que os coletes foram submetidos aos testes balísticos de níveis IIIA e III com proteção especial de acordo com a norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido considerados aprovados, de acordo com o previsto nos subitens 1.3.1 até 1.3.1.3 deste instrumento; e

12.1.1.5. Catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado, por exemplo: fotos; especificações técnicas; marca; modelo; e etc.

12.1.2. No envelope nº 2:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

12.1.2.1. Propostas (Anexos E ou F);

12.1.3. No envelope nº 3:

**ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

12.1.3.1. Toda documentação inerente à habilitação; e

12.1.3.2. Se for o caso, a Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação (Anexo I).

12.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o momento da abertura da sessão pública.

12.2.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE AQUISIÇÃO
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
SESSÃO EM __/__/2018, ÀS __:__ HORAS
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**



12.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação.

12.4. Na sessão pública, serão abertos primeiramente os envelopes de especificações técnicas e, posteriormente, os envelopes de propostas de preços.

12.5. Após a abertura do envelope de especificações técnicas, será analisado pela equipe de apoio se o material proposto atende ao objeto deste Termo. Caso seja constatado que o modelo apresentado não atenda os requisitos deste Termo, será realizado registro em ata, explicitando quais requisitos não foram atendidos. Neste caso, os demais envelopes serão devolvidos lacrados ao representante da interessada na própria sessão pública.

12.6. A análise da documentação de habilitação não será feita na sessão pública.

13. DA PROPOSTA

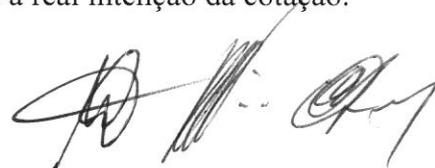
13.1. As propostas serão recebidas na Secretaria de Administração do GIFRJ, localizado no 3º Andar do Palácio Duque de Caxias, situado na Praça Duque de Caxias 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-260, obedecendo ao prazo determinado em publicação no Diário Oficial da União.

13.2. As propostas deverão corresponder aos modelos disponibilizados (Anexos E ou F), no que couberem. Além disso, serem grafadas em língua portuguesa ou traduzidas para o vernáculo nacional por tradutor público juramentado, na forma do art. 224 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, sob pena de recusa; a proposta deverá ainda ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última deverá estar assinada pelo representante legal da interessada; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da CONTRATANTE, com apoio da comissão designada para apoiar a aquisição, devendo ainda:

13.2.1. Conter o nome da proponente, razão social, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, ou equivalentes no país de origem, telefone e e-mail.

13.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da PROPONENTE para fins de pagamento.

13.2.3. Preço unitário e total por item, em REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE-AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste termo ou anexos, e, ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.



13.2.4. A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de contratação será de exclusiva e total responsabilidade da empresa a ser contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, inclusive quanto à consideração de isenções (imunidades) ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica no Brasil, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas SISCOMEX, de companhia aérea, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, treinamentos e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.2.4.1. Os valores deverão ser considerados tendo como destino final um local a ser definido pela CONTRATANTE, no município do Rio de Janeiro ou região metropolitana.

13.2.4.2. Os preços cotados são fixos e irrevogáveis na respectiva moeda de cotação.

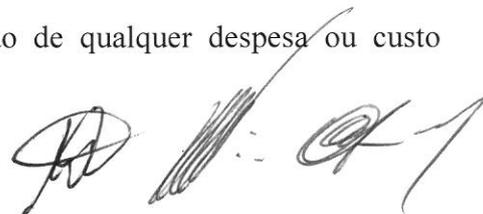
13.2.5. Conter as seguintes declarações:

13.2.5.1. Declaração expressa, preferencialmente, nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, despachante aduaneiro, armazenagem, taxas e tarifas necessárias, Licença de Importação, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.

13.2.5.2. Declaração da interessada se comprometendo a prestar o suporte técnico e assistência técnica de garantia dos materiais, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de especificação do objeto, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

13.2.5.3. Declaração da interessada de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta aquisição reverterão em benefício do GIFRJ e instituições que receberão o produto.

13.2.5.4. Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo



necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

13.2.5.5. Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Especificação do Objeto.

13.2.5.6. Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes neste Termo de Especificação do Objeto.

13.2.5.7. Declaração de que aceita acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo como §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2.5.8. Declaração expressa da interessada contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

13.2.6. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) ou EURO, o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso.

13.2.7. Conter o código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

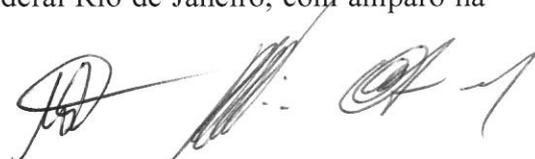
13.3. PARA AS PROPONENTES NACIONAIS, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), identificando separadamente, os seguintes componentes:

- a. Preços Unitários e Totais; e
- b. Custos de encargos relativos aos impostos incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os, inclusive quanto às bases de cálculo e às alíquotas incidentes.

13.3.1. As empresas fabricantes nacionais deverão, obrigatoriamente, apresentar suas propostas cotadas em moeda nacional (REAL).

13.3.2. Às PROPONENTES NACIONAIS, não se aplica a condição da CONTRATANTE como importadora, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil.

13.4. Para os bens oferecidos do exterior, ou seja, por PROPONENTE ESTRANGEIRA (através de importação direta em nome do próprio – União/Intervenção Federal Rio de Janeiro, com amparo na



Lei Federal no 8.032, de 12/04/90 e Resolução nº 21, de 07/04/11, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar:

13.4.1. Cotação para os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 – DAP, ENTREGUE NO LOCAL (local de destino nomeado), DELIVERED AT PLACE (*named place of destination*), incluindo todos os custos pertinentes até o destino final indicado neste Termo de Especificação do Objeto, identificando separadamente os seguintes componentes:

13.4.1.1. Preço Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador;

13.4.1.2. Valor do frete e seguro internacional;

13.4.1.3. Valor do frete e seguro nacional; e

13.4.1.4. Preço DAP (Entregue no Local), incluídos todos os riscos e custos relativos aos transportes internacionais e domésticos, incluindo a entrega da mercadoria no local de destino designado.

13.4.2. No caso de pagamento no exterior, informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A no Brasil, sendo que o Beneficiário (beneficiary) será, obrigatoriamente, a contratada.

13.4.3. Deverá ser considerado ainda, que serão de responsabilidade da CONTRATADA:

13.4.3.1. Os custos de depósito alfandegário, como destino alfandegário na zona primária, por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

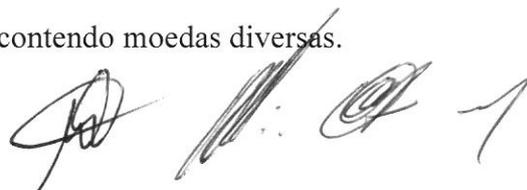
13.4.3.2. Os custos de transporte entre o terminal portuário e o local de desembarque da mercadoria.

13.4.4. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar a PROPONENTE ESTRANGEIRA no Brasil.

13.5. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada.

13.6. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário para a perfeita execução do objeto desta aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a interessada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

13.7. A empresa deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL, DÓLAR dos E.U.A ou EURO), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.



13.8. Será da exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta contratação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

13.9. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão para revelação de erros ou omissões formais, as quais não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas neste Termo.

13.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

13.11. Não é obrigatória a cotação de todos os itens do objeto deste Termo de Especificação do Objeto, contudo os itens cotados devem conter o quantitativo total previsto, sendo recusada a proposta que ofertar quantidades inferiores.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

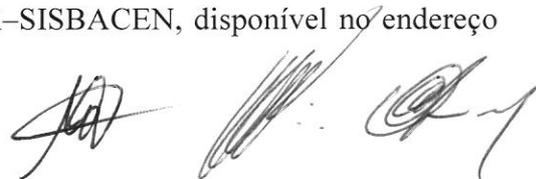
14.1. A comissão verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste TEO e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

14.2. Poderão ser corrigidos pela comissão, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, aos quais será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.

14.3. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

14.4. Para classificação das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira **será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (RS)** utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado **na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas**. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço



www4.bcb.gov.br/pec/conversão/conversao.asp.

14.5. Para classificação das propostas de preços, as propostas apresentadas por interessados estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos tributos que oneram exclusivamente os interessados brasileiros quanto à operação final de venda, conforme disposto no art. 42, § 4º da Lei nº 8.666/93.

14.6. Para classificação das propostas de preços, com o respaldo da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa, e em atendimento ao previsto no Decreto-Lei 3.665/ R-105 (2000), na Portaria Normativa 620/ MD (2006) e na Portaria nº 18/ D Log (2006), os produtos oriundos da indústria nacional, em princípio, terão prioridade no processo de aquisição, sendo classificados à frente dos produtos estrangeiros.

15. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas será processado por item pelo critério do menor preço.

15.1.1. Em caso haja empate, a proposta vencedora será escolhida por sorteio.

15.2. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.3. Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao TEO.

15.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste TEO.

15.6. Da sessão pública de abertura das propostas será lavrada Ata, que mencionará todos os interessados presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela comissão e por todos os interessados presentes.

15.7. A empresa detentora da melhor proposta para cada item deverá entregar à CONTRATANTE, até a data da assinatura do contrato, 01 (uma) amostra da capa externa de cada tamanho, para a inspeção visual da CONTRATANTE, quando poderá ser solicitada a realização de ajustes ou correções para o melhor atendimento às especificações técnicas do objeto previstas neste instrumento.

16. DA HABILITAÇÃO



16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

16.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação técnica e Declarações complementares:

16.4.1. Habilitação jurídica:

16.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.4.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

16.4.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.2.5. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, CF 1988); e

16.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.4.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.4.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.4.3.3. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.4.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16.4.4. As empresas deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica**, no que couber, por meio de:

- a. registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, por meio da indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da aquisição, bem como pela qualificação dos membros da equipe técnica, que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- c. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d. cópias autenticadas do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), com os devidos apostilamentos da atividade comercial e do produto;
- e. cópias autenticadas do Relatório Técnico Experimental (RETEX), com prazo de validade vigente; e
- f. declaração da empresa atestando que o produto comercializado mantém as mesmas características e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, quando se tratar de produto nacional.

16.4.5. Declarações Complementares:

- a. declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação (Anexo G); e
- b. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo H).

16.4.6. Para empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil:

16.4.6.1. A empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, tanto quanto possível, deverá apresentar os documentos equivalentes aos das empresas brasileiras,



devidamente consularizados, devidamente chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, salvo os casos dispensáveis conforme Decreto 8.660/2016, e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art. 32, § 4.º da Lei 8.666/93, sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, os fatos deverão ser devidamente declarados, mediante a apresentação da Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação (Anexo I), apresentando também o seguinte documento complementar:

16.4.6.1.1. Documento comprobatório de representação no Brasil, por pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente aquisição, inclusive firmar documentos inerentes a esta aquisição.

16.4.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos equivalentes apresentados para a habilitação deverão estar em nome do interessado e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

16.4.6.2.1. Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.

16.4.6.3. Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando o documento tenha prazo de validade indeterminado ou em outros casos devidamente justificáveis.

16.4.6.4. Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento diretamente no portal do SICAF, demonstrando, para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à sua habilitação através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

16.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requisitos neste TEO e seus anexos.

16.4.8. A comissão, à seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas neste Termo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

16.4.9. Serão considerados INABILITADOS os interessados que não atenderem às condições de habilitação e as demais disposições deste TEO, sem as devidas justificativas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste TEO, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.8. Será considerada extinta a garantia:

17.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a definição da proposta mais vantajosa para a Administração em Sessão Pública, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Na hipótese da abertura do Crédito Documentário ou da emissão do Certificado Internacional de Importação por parte da DFPC (Exército Brasileiro) ocorrerem em datas posteriores à assinatura do contrato, o prazo de entrega passará a ser contado da data do que ocorrer por último.

18.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da empresa de contratar com o Poder Público.

18.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

18.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

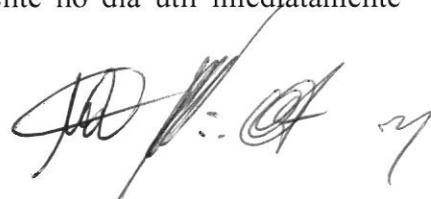
18.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, com conversão cambial do dia anterior ao do efetivo pagamento.

19.1.1. Para empresa Brasileira com proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio de fechamento PTAX do Banco Central (considerando a média das cotações de compra e venda), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;



19.1.2. Para empresa estrangeira o pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

19.1.2.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), após o recebimento definitivo, em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, e poderá ser efetuado, no País, mediante transferência internacional em reais para crédito à conta corrente em moeda nacional, aberta e mantida no Brasil nos termos da legislação e regulamentação em vigor, de titularidade do legítimo credor, na forma do disposto no Capítulo II, Título IV, da Circular 3.691, de 16/12/2013, do Banco Central do Brasil, devendo a contratada estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstas na referida Circular, especialmente quanto ao descrito pelo Capítulo I do Título VI, para as providências condicionais de recebimento; ou, neste caso, facultado à Contratante a liquidação em Dólar Americano, na forma do disposto nos arts. 6º e 8º do Capítulo Único, Título 1 da Circular do BCB, obedecido, ainda, ao estipulado em Contrato.

19.1.2.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), após o desembaraço aduaneiro, obedecido ao preceituado em contrato, mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares dos Estados Unidos ou Euros, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (*proform invoice*), em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio–CIC, c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

19.1.2.2.1. Terá o Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro como tomador (*applicant*).

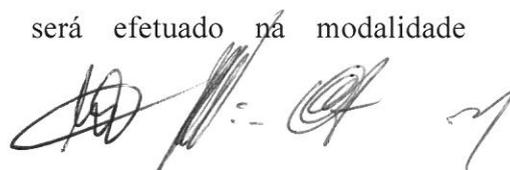
19.1.2.2.2. Terá a Contratada como beneficiária (*beneficiary*).

19.1.2.2.3. O banco notificador (*advising bank*) no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.

19.1.2.2.4. O banco negociador (*negotiation bank*) responsável pelo pagamento no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.

19.1.2.2.5. O exame da documentação exigida e entregue pela contratada ao banco será realizada em até 21 (vinte e um) dias bancários (*banking days*).

19.1.2.2.6. O crédito documentário será efetuado na modalidade



confirmado, irrevogável e intransferível.

19.1.2.2.7. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido no Termo de Especificação do Objeto.

19.2. A(s) fatura(s) pró-forma (*proform invoice*) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a Coordenadoria-Geral de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil/ Secretária de Administração/ Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Praça Duque de Caxias, nº 25 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-260.

19.3. As despesas referentes à abertura da carta de crédito documentário junto ao Banco do Brasil serão por conta da CONTRATADA, sendo que, se ocorrerem emendas ao crédito documentário, por incorreções nas informações prestadas pela contratada, os custos serão por sua conta e risco.

19.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A, sob ordem do Gabinete de Intervenção Federal.

19.5. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

19.6. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

19.7. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Circular 3.691, de 16/12/2013.

19.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

19.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.8.6. No caso da Contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

19.9. Para Contratada brasileira, conforme o caso, serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos descritos na Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, ou qualquer norma superveniente emitida pelo órgão competente. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado.

19.10. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão de sua responsabilidade.

19.11. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, não refletirão no pagamento, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

19.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

19.14.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

19.14.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

20.1. A validade gravada nos painéis e placas deverá ser a mesma, onde o fabricante deve oferecer garantias de que o seu produto tenha o prazo de validade constante da sua proposta, que deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

20.2. Para os painéis e placas será admitida data de fabricação de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores ao mês da entrega do produto, quando nacionais, ou da data da retirada de amostras, quando nacionalizados/ importados.

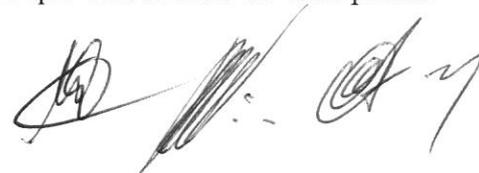
20.3. Para as capas externas a garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima.

20.4. Caso seja constatada alguma imperfeição, os produtos falhos serão devolvidos e substituídos por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo.

20.5. A empresa deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderão ocorrer visitas técnicas às instalações da empresa durante qualquer fase do processo da contratação onde se processar a fabricação do material, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta



fabril.

21.2. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

21.3. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

21.4. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes modelos anexos:

A – TERMO DE RETIRADA DE AMOSTRAS;

B – TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL;

C – DECLARAÇÃO QUE O INTERESSADO CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

D – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

E – PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA NACIONAL;

F – PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA;

G – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

H – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

I – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

J – MINUTA DE CONTRATO;

Rio de Janeiro, RJ, 29 de novembro de 2018.



MARCIO GENARO COIMBRA – Maj
Adjunto Coordenadoria-Geral de Aquisições



JOSÉ ALEXANDRE MORAES PEREIRA
Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro



MANOEL HERMIDA LAGE
Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro



CARLOS ALBERTO LIBERALLI GOMES DE MATTOS
Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro